

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer as condições para aquisição de **aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n.º 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal n.º 895 de 18 de outubro de 2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

2.2. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3. Do ponto de vista técnico, trata-se de objeto não divisível, deste modo, não é passível de parcelamento. No que se refere ao viés econômico, o parcelamento do objeto atentaria contra a economia de escala, uma vez que se pretende adquirir 01(uma) unidade de cada item. Assim, com no fulcro no art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo não parcelamento. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

2.4. A descrição detalhada do item consta na Tabela a seguir.

ITEM	UNID.	QTD	NOME	VI Unit (R\$)	VI total (R\$)
1	UN	1	Cortador de grama profissional Giro Zero com as seguintes especificações mínimas: Capacidade: Largura de corte: 152cm Velocidade à frente min: 0km/h e máx: 19,3km/h Emissão: Emissões de escape (CO2 EU V) 8096 g/kWh Plataforma de corte: Altura do corte, min: 25,4mm e máx 127mm Motor: Potência: 23,1Kw Deslocamento de cilindro: 999 cm ³ Volume do tanque de combustível: 45,4Lts	112.466,66	112.466,66
2	UN	1	Reboque sob medida para transporte de cortador de grama Medidas: L 1,80 C 2,50 P 650kg Rampas de acesso retrátil Alças de amarração Assoalho de madeira Perfil enrijecido Solda em mig mag Iluminação em LED Pintura na cor preta	8.240,00	8.240,00

			Suspensão feixe de molas Eixo com cubos blindados Pneus novos aros 13 e calotas		
3	UN	2	Reboque sob medida para mini carregadeira rolo compactador Medidas: L 2,00 C 4,50 P 4500kg Rampas de acesso retrátil Alças de amarração Assoalho de madeira Perfil em viga laminado Solda em mig mag Iluminação em LED Pintura na cor preta Eixos com suspensão em barras de torção e freio em tambor manopla de engate com atuador de freio duplo com bola de 60m Sistema de amortecimento interno Pneus novos aros 15 e calotas	36.326,66	72.653,32
4	UN	1	Rolo compactador vibratório Rolo compactador motor com potência 20hp, combustível -gasolina 30 litros, capacidade de tanque de água 150 litros, cilindro - tipo chapa, partida elétrica, dimensão de cilindro (9LXD) 900x560mm, velocidade de trabalho - 0 a 8 km/h, frequência de vibração 70 hz, força centrífuga 2.243 kgf, força estática cilindro dianteiro 7.13kgf/cm ² , força estática traseiro 7.9 kgf/cm ² , método de tração - motor hidráulico nos cilindros, método de direção - hidráulica, sistema de spray de água nos cilindros - elétrico com 3 bicos em cada cilindro, sistema de segurança rops - incluso (rebatível), peso - 1.480kg, peso operacional 1.850kg, dimensões com barra de proteção abaixada (cxlxa) - 210x96x159cm, dimensões com barra de proteção levantada (cxlxa)- 200x96x22, garantia de equipamento - 12 meses, garantia de motor- 2 anos	218.218,47	218.218,47

2.5. O valor total estimado é de R\$ 411.578,45 (Quatrocentos e onze mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

2.6. Os bens serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descrita na Tabela acima, não podendo, sob hipótese alguma, ser fornecido fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração.

2.7. Os itens ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo com a sua natureza.

2.8. O prazo de garantia do equipamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO

3.1. Os equipamentos decorrentes da presente contratação serão utilizados pela Secretaria Municipal de Transporte para complementar os já existentes e irão auxiliar na manutenção das vias e logradouros (canteiros/praças/parques), tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural e nos distritos de Catalão vinculados às Secretarias e Diretorias ligadas à Secretaria Municipal de Transportes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista no artigo 62 da Lei 14.133/2021 e, ainda, no caso de a presente contratação incluir:

a) Atestado de capacidade técnico operacional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com hora licitado. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

b) Catálogo ou material técnico dos equipamentos ofertados comprovando que o mesmo atende as características mínimas exigidas neste ETP.

4.2. Além disso, a empresa interessada deverá possuir assistência técnica autorizada no município de Catalão ou até 100 km de distância. Esta exigência é justificável tendo em vista que os veículos que serão adquiridos, caso necessitem de manutenção, não podem ficar parados por muito tempo, devido a funcionalidade as quais se destinam. Além do mais, se não restar estabelecido um raio de quilometragem poderá haver custos significativos para o deslocamento dos veículos.

4.3. Proposta

4.3.1. Durante o pregão eletrônico, a Licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações: MARCA/FABRICANTE/MODELO/ANO/VERSÃO do item, sob pena de desclassificação.

4.3.2. Junto com a proposta a licitante deverá anexar a ficha técnica em português da fabricante/montadora com as especificações completas dos veículos e do equipamento tapa buracos, suas funcionalidades, dimensões e acessórios, conteúdo **FOTOS** descritivas para avaliação da Secretaria Municipal de Transportes, para avaliação da aceitabilidade, sob pena de desclassificação.

4.3.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.3.4. Nos preços cotados dos produtos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. O objeto descrito neste Termo de Referência deverá estar devidamente incluso dentro dos requisitos mínimos de qualidade. A administração poderá solicitar a troca dos equipamentos quando entender que estejam em desconformidade com o objeto solicitado.

4.5.2. As empresas vencedoras deverão oferecerem garantia sobre objeto quanto a quaisquer defeitos de fabricação que os mesmos eventualmente venham apresentar, bem como assistência técnica manutenção de eventuais defeitos apresentados pelos equipamentos fornecidos, por prazo não inferior a 12 meses, contemplando assim, a solução como um todo.

4.5.3. As regras estabelecidas neste termo de referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

4.5.4. Os itens deste Termo de Referência deverão estar de acordo com o disposto na legislação principalmente em conformidade com as normas vigentes.

4.5.5. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

5.4.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

5.4.2. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas, nos termos da Lei 14.133/2021, no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Catalão/GO e tudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

5.4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

5.4.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Cabe à fiscalização do contrato acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto de recebimento para fins de liquidação e pagamento.

5.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

5.1.1. A Administração emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação, que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, que poderá prever a entrega total.

5.2. Prazo e local de entrega

5.2.1. A entrega deverá seguir o estipulado a seguir:

a) A entrega dos itens deverá ser no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o fiscal e/ou

5.3. Recebimento

5.3.1. O fornecimento do bem dar-se-á mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente emitida pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão

5.3.2. Após receber a Autorização de Fornecimento (A.F.), a empresa deverá atender ao solicitado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, emitindo a respectiva Nota Fiscal/Fatura; o bem será entregue na Secretaria Municipal de Transportes de Catalão sito a Av. Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão – GO de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h. Em hipótese alguma, a Secretaria Municipal de Transportes arcará com despesas de fretes, relativos ao fornecimento.

5.3.3. Entregar, junto aos equipamentos, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3.4. Os equipamentos deverão estar devidamente identificados na nota fiscal de entrega;

5.3.5. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega pelo fiscal designado, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora.

5.3.6. Após o recebimento provisório deverão ser feitos testes no bem para comprovar sua correta funcionalidade. Caso seja verificada qualquer irregularidade quanto as suas especificações, o bem deverá ser adequado a elas, por conta e ônus do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que ocorreu a comunicação pela Secretaria. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.3.7. Se o equipamento apresentar vício de qualidade e não sendo este sanado no prazo máximo de 30 (tinta) dias, poderá a Contratante exigir a substituição do produto por outro da mesma espécie, obedecendo a todas as características descritas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente instrumento e na proposta vencedora. Poderá ainda, a Contratante, neste caso, optar pela restituição imediata da quantia paga, corrigida monetariamente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

5.3.8. O recebimento definitivo será dado após verificada a conformidade do objeto com as especificações exaradas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à qualidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

5.3.9. A Secretaria Municipal de Transportes rejeitará o bem fornecido se estiver em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.3.10. Quando da entrega do equipamento, caso a Nota Fiscal/fatura não seja aceita pela Secretaria devido a irregularidades em seu preenchimento, a mesma será devolvida para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento corrigido e observados outros procedimentos que se fizerem necessários a Administração fará o recebimento provisório do bem.

6. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

6.2. Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.

6.3. O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente ao fornecimento do objeto, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.8. Os fiscais deverão informar ao gestor da contratação qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em conformidade com os produtos efetivamente entregues, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;
- 7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 7.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Catalão/ GO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4.** Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.6.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7.** Cientificar formalmente a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.8.** Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do produto entregue;
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.

- 9.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.
- 9.7.** Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.9.** Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.
- 9.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;
- 9.16.** Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

10. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 10.1.** Após a adjudicação e homologação, será firmado Termo de Contrato e/ou emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, para entrega imediata e integral, não restando obrigações futuras. A normatização da entrega e recebimento do objeto está prevista neste Termo de Referência.
- 10.2.** O Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo Contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua emissão, sendo necessário a assinatura e/ou aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Termo de Referência.
- 10.3.** O aceite da Nota de Empenho emitida à Contratada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, nesse Termo de Referência e demais anexos.

10.3.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V – Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.4. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência.

10.3.5. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Na assinatura do Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.

10.5. Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

12.1.1. A contratação se dará através do pregão eletrônico, por se tratar de aquisição de bem comum, pelo critério de julgamento do menor preço unitário.

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

12.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações

12.3.1. Na fase preparatória desta contratação, por meio do Estudo Técnico Preliminar (em anexo aos autos do Processo Administrativo) referente a aquisição do objeto deste, apurou-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para a Administração, portanto não deve ser adotado a divisão por cotas, embasado pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal n.º 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n.º 0008/2016.

13.3.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas

iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

Catalão-GO, 31 de julho de 2025.

Thays Pereira da Silva
Engenheira Civil
Crea – 1020443022 D-GO
Membro da Secretaria Municipal de Transportes
Município de Catalão – Goiás.

Aprovado por: Bruno Augusto Evangelista
Secretário Municipal de Transportes
Decreto Municipal nº16 de 01 de janeiro de 2025
Município de Catalão – Goiás.